



Freguesia de Orjais

2021/1-A

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Local de realização Sede da Junta de Freguesia



Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Reunião da Freguesia de Orjais

Data da Reunião: 25 de Outubro de 2021

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Sérgio Nuno Proença Rodrigues

Secretário: Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves

Tesoureiro: Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves

FALTAS:

Início de Reunião: dez horas

Encerramento: treze horas



Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Aos vinte e cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas na Sede da Junta de Freguesia reuniu, em sessão ordinária privada, o Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Nuno Proença Rodrigues e os vogais eleitos, Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves e Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves, secretária e tesoureiro respetivamente.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

1 - IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DOS AUSENTES NA TOMADA DE POSSE

----- O Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Rodrigues, verificou a identidade e legitimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, da eleita Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves que, justificadamente, faltou ao ato de instalação e tomada de posse.

2 - NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS

----- O Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Rodrigues, nomeou para o cargo de secretária Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves e para o cargo de tesoureiro Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves.

Foi ainda decidido nesta reunião que, na ausência do presidente, Sérgio Rodrigues, este será substituído pela secretária da Junta Mara Alves.

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA NO PRESIDENTE

----- A Junta de Freguesia delega no presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

a) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior a 220 vezes a remuneração mínima mensal, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

b) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei 75/2003 de 12 de setembro;

c) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

d) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;

e) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;



Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

- f) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- g) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- h) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- i) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- j) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- k) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- l) Colocar e manter as placas toponímicas;
- m) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- n) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- o) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- p) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- q) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- r) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar.

A junta autoriza ainda o presidente a realizar despesas até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)

4 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NA SECRETÁRIA

----- O presidente da junta, subdelega na secretária, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas f), g), q) e r) do ponto anterior.

5 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NO TESOUREIRO

----- O presidente da junta, subdelega no tesoureiro, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as competências previstas nas alíneas c), h), i), j), k), l) m), e n) do ponto 3.

6 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NA SECRETÁRIA

----- O presidente da junta, delega na secretária, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

- a) Assinar, em nome da junta, atestados e certidões da competência da mesma;
- b) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- c) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia.

7 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE NO TESOUREIRO

----- O presidente da junta, delega no tesoureiro, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro, as seguintes competências:

Autorizar a realização de despesa até ao limite de 750€, para todas as despesas correntes, nomeadamente consumíveis, economato, material de higiene e limpeza e outros de consumo corrente;

8 - ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE RESPONSABILIDADE

----- AO PRESIDENTE DA JUNTA:

- a) Relações institucionais com a Câmara Municipal e outras Instituições públicas ou privadas;
- b) Coordenação, Administração Geral e Obras;
- c) Ligação à Assembleia de Freguesia;



Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

- d) Redes sociais e página web;
- e) Restantes atribuições nos termos da lei.

----- À SECRETÁRIA:

- a) Expediente e arquivo;
- b) Ação social, Educação e Saúde;
- c) Cultura, Desporto e Atividades Recreativas.

Cabem ainda à secretária as seguintes funções:

- a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia;
- b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;
- c) Execução do expediente da junta de freguesia.

----- AO TESOUREIRO:

- a) Tesouraria e Contabilidade;
- b) Gestão manutenção de Infraestruturas e Rodovias;
- c) Gestão dos trabalhos a realizar e atribuição de tarefas aos funcionários ao serviço da junta de freguesia, com elaboração antecipada de mapa semanal de tarefas por cada um.

Cabem ainda ao tesoureiro a arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta.

9 - CONTAS BANCÁRIAS

----- Relativamente às contas bancárias foi deliberado existirem obrigatoriamente duas assinaturas, a do presidente e tesoureiro ou a do presidente e secretária.

10 - REUNIÃO ORDINÁRIA

----- O executivo deliberou realizar uma reunião ordinária mensalmente sendo efetuada na última sexta-feira de cada mês pelas vinte e uma horas.

11 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

----- O Executivo decidiu que os dias de atendimento ao público é efetuado todas as segundas e sextas-feiras entre as 18h00 e 20h00.

----- **Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.**

ENCERRAMENTO:

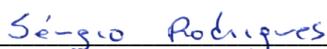
Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas, e para constar se lavrou a presente ata, a qual, eu, Mara Alves, Secretária, redigi, informatizei e subscrevo, lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes.



Freguesia de Orjais

Reunião Ordinária de 25 de outubro de 2021

Orjais, 25 de outubro de 2021
O Executivo,



(Sérgio Nuno Proença Rodrigues)



(Mara Cristina Casteleiro Rebelo Alves)



(Joaquim Eugénio Nabais Gonçalves)